

Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc.48.018)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.855/02 que exige dos supermercados afixação de tabela de preços dos produtos de primeira necessidade (cesta básica).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de dezembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n°. 5.855, de 08 de julho de 2002, em vista de Acórdão de 26 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 125.381.0/0.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de dezembro de dois mil e seis

(12/12/2006).

ANA TONELLI

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em doze de dezembro de dois mil e seis (12/12/2006).

VILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

com